



PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA

Opera e controla o Fluxo e as informações logísticas correspondentes do retorno dos bens pós-venda e de pós-consumo ao seu destino final ou para o reaproveitamento.

SWEDA INFORMÁTICA LTDA.
Versão 01.00



PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA SWEDA

A SWEDA INFORMÁTICA LTDA. sempre preocupada com o desenvolvimento sustentável e ações para minimizar os impactos oriundos da geração de resíduos, vem esclarecer e informar ao seus clientes, parceiros, fornecedores e prestadores sobre o funcionamento do plano para destinação de resíduos conforme determina a legislação ambiental vigente, inclusive com as regulamentação impostas pela Lei 12.305 de 2010, marco legal que regulamenta a logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos, na qual prevê a responsabilidade compartilhada entre todos os entes na cadeia do ciclo de vida dos produtos fabricante, importador, distribuidor, comerciante e consumidores.

1. OBJETIVO DA POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA

Estabelecer regras para a coleta e destinação dos resíduos sólidos pós-consumo ou uso, de acordo com o que dispõe a Lei 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além de buscar o desenvolvimento sustentável conforme políticas e diretrizes traçadas pela SWEDA.

2. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Produtos:

São os itens pós consumos destinados a resíduos. Entende-se as Impressoras, CPU's, Leitores, Terminais, Periféricos, Peças e Acessórios da Marca SWEDA.

2.2.1 Peças:

Insumos que são utilizados para consertos e reparos dos equipamentos SWEDA;

2.2.2 Acessórios:

Item opcional ou adicional que serve para melhorar um produto ou tornar o seu desempenho mais eficiente;

2.3 Embalagens:

Papelão, plástico e isopor.

2.4 Produtos pós-consumo:

Produtos em fim de vida útil.

2.5 Unidade de Processamento:

Empresa contratada para a manufatura reversa dos produtos, reciclagem e destinação final dos seus subprodutos.



2.6 Manufatura Reversa:

É a desmontagem do produto manufaturado em seus subprodutos. (partes plásticas, metálicas, embalagem e derivados).

2.7 Resíduos sólidos:

São restos de partes e peças ou Produtos pós-consumo sem nenhuma utilidade que necessitam de descarte.

2.8 REEE (Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos):

São equipamentos em final de vida útil e suas partes obsoletas.

2.9 Logística Reversa:

Processo logístico em retirar produtos pós-consumo / inservíveis, a fim de que seja encaminhado para o descarte dentro das normas ambientais.

3. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

3.1 CLIENTE:

3.1.1 Em consonância ao que dispõe a lei 12.305/2010, que instituiu a política nacional de resíduos sólidos e demais legislação ambiental aplicável, disponibilizar à SWEDA, o(s) produto(s) inservível(is) exclusivamente da marca SWEDA para fins de destinação ambiental adequada.

3.1.2 Aderir ao Programa de Logística Reserva SWEDA conforme regra estabelecido pelo fabricante seguindo a diretrizes da lei 12.305/2010;

3.1.3 Todas as informações fornecidas através da abertura do chamado ou contato, bem como, a manutenção do mesmo são de inteira responsabilidade do CLIENTE, em caso de informações não conforme com os objetivos do programa de logística reversa, na ocorrência de eventuais despesas a Sweda se reserva no direito de cobrá-las.

3.1.4 Uma vez que a responsabilidade é compartilhada, o CLIENTE deverá orientar os seus funcionários sobre a importância, de efetuar o retorno dos produtos pós-consumo e embalagens da marca SWEDA, atendendo as exigências do programa de logística reserva;

3.1.5 Conhecer o processo de logística reversa dos produtos pós-consumo da Marca SWEDA, manter e encaminhar os produtos em consonância com a lei 12.305/2010, armazenar de forma que proteja a saúde pública;



3.1.6 Realizar a solicitação de coleta REEE da Marca SWEDA, por meio do correio eletrônico em nosso site (<http://www.sweda.com.br>), respeitando o procedimento disposto em nossa política.

3.1.7 Disponibilizar os Produtos pós-consumo para coleta, encaminhar os produtos pós-consumo para os postos credenciados, é de suma importância que o material esteja com o Termo de Doação previamente assinado que deverá ser entregue junto com a mercadoria.

3.2 SWEDA:

3.2.1 Realizar o transporte dos produtos pós-consumo da marca SWEDA ou disponibilizar postos de coletas acessíveis, por meio de Fornecedor, Rede credenciada, parceiros e cooperativas, observando as normas e procedimentos exigíveis, que visam à preservação ambiental e saúde pública.

3.2.2 Enviar todo o REEE por meio de Logística Reversa para Unidade de Processamento observando as normas e procedimentos exigíveis, que visam à preservação ambiental e saúde pública.

3.2.3 Arcar com os custos inerentes ao processo (frete, segregação, armazenamento, descaracterização do material, certificados), bem como, as demais despesas concernentes a essas atividades, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

3.2.4 Fornecer certificado, declarações, documentações ambientais quando este for requerido.

3.2.5 Manter atualizados os certificados:

- **Certificado emitido pela Unidade de Processamento – (Certificado de Destinação do REEE).**
- **Certificado Energy Star (Certificado de uso eficiente de energia).**
- **Certificado ISO9001**

3.2.6 Manter atualizada as documentações, que garantem as boas práticas no processo de tratamento do “REEE” e produção.

- **Licença de Operação;**
- **Alvará de licença municipal;**